

**1º TERMO ADITIVO DE “PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”
CONTRATO Nº 283/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Itabaiana/SE, através da Secretaria das Obras, de Urbanismo, de Infraestrutura, dos Serviços Públicos e de Habitação, e a empresa Reis Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.178.439/0001-56, sediada na rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, Bairro Atalaia, na cidade de Aracaju/SE, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo dos Santos, portador do CPF nº 532.068.605-63 e RG nº 1.058.985 SSP/SE, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

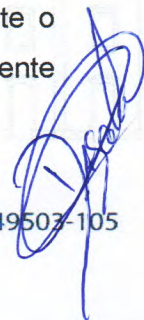
CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO POVOADO LAGAMAR, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, conforme disposto em art. 55, inciso IV, da Lei nº. 14.133/21.

- PERÍODO DE EXECUÇÃO INICIAL: **13/10/2025 A 13/06/2026.**

Com o início da execução da obra, foi constatada, durante as inspeções realizadas *in loco*, a necessidade de acréscimo de serviços não previstos inicialmente, compreendendo a execução de alvenaria de blocos cerâmicos, revestimento em reboco, piso de concreto desempenado e elementos estruturais em concreto armado.

A inclusão desses serviços mostrou-se indispensável para a adequada execução do objeto contratado, resultando na ampliação das frentes de trabalho e, conseqüentemente, no aumento do prazo necessário para sua execução. Tal situação impactou diretamente o cronograma físico da obra, impossibilitando o cumprimento do prazo originalmente estabelecido.



Dessa forma, faz-se necessária a prorrogação do prazo contratual, a fim de viabilizar a conclusão integral dos serviços acrescidos, assegurando a qualidade da execução, o atendimento às especificações técnicas e a plena funcionalidade da obra.

Diante disso somos favoráveis na concessão do prolongamento do prazo de execução, mediante formalização de termo aditivo, por mais **03 (três) meses**, que passa a vigorar a partir de **13 de junho de 2026**.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

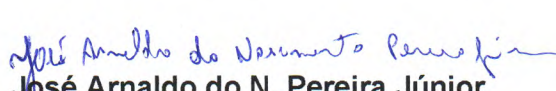
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo de Execução dos Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 10 de junho de 2026.



Deilza de Assis Santos
Secretária de Obras



José Arnaldo do N. Pereira Júnior
Eng. Civil CREA/SE 2721031899
Fiscal

Documento assinado digitalmente
gov.br REGINALDO DOS SANTOS
Data: 10/06/2026 10:33:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Reis Construções Ltda
Contratada

